



**Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural  
do Município de Belo Horizonte**

**PARECER REFERENTE À ANÁLISE DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE DIRETRIZES DO  
PLANO DIRETOR DA IGREJA SÃO JOSÉ, SITUADO NA RUA DOS TUPIS, Nº 164 (LOTES  
001 A 024, QUARTEIRÃO 029, ZONA FISCAL 003), BEM CULTURAL PERTENCENTE AO  
CONJUNTO URBANO AVENIDA AFONSO PENA E ADJACÊNCIAS**

**CONSIDERAÇÕES E ANÁLISE:**

A Deliberação nº 048/2012, emitida por este Conselho, aprovou o Plano Diretor da Igreja São José, tombada em 1990 e pertencente ao Conjunto Urbano Avenida Afonso Pena e Adjacências, com diretrizes que dizem respeito ao conjunto total das edificações e jardins existentes no quarteirão onde se localiza a igreja, incorporando, além dela e de seu adro e jardins, também o Convento das Redentoristas, o Salão Paroquial, o Edifício Santo Afonso, a loja de artigos religiosos e Capela de velas, a Livraria Vozes e uma edificação de apoio. O quadro, a seguir, mostra, resumidamente, estas diretrizes:

**Plano Diretor da Igreja São José – Diretrizes – Deliberação nº 048/2012**

1. Remoção das concertinas das fachadas e instalação de grades na edificação da congregação;
2. Elaboração de projeto de restauração das fachadas de todas as edificações, com o resgate das cores originais da igreja;
3. Remoção da Livraria Vozes e da guarita de acesso ao estacionamento;
4. Restauração do muro de arrimo e elaboração de projeto para a relocação, junto a este, da loja de artigos religiosos, Casa das Velas, guarita e Livraria Vozes;
5. Em conformidade à Deliberação nº 011/07, elaboração de estudo para a relocação da antena de celular, utilizando tecnologia que não cause impacto visual ao conjunto arquitetônico;
6. Revisão e manutenção das espécies arbóreas existentes nos jardins;
7. Remoção de passagens e coberturas inadequadas, instaladas entre o conjunto de edificações tombadas, sem a aprovação do CDPCM-BH;
8. Em conformidade à Deliberação nº 011/07, demolição das dependências em situação ilegal junto à PBH e ao CDPCM-BH;
9. Agenciamento da área entre o convento e a Igreja;
10. Novo tratamento para a fachada do Edifício Santo Afonso;
11. Adequação do depósito de lixo;
12. Projeto de sinalização interpretativa dos espaços do quarteirão;
13. Retirada imediata das áreas de estacionamento existentes nas vias de acesso localizadas no jardim e juntos às fachadas do templo;
14. Previsão de no máximo 20 vagas de veículos a serem destinadas a funcionários, prestadores de serviços, idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, nos horários de culto, de forma a não gerar a permanência de veículos nas áreas de circulação nas laterais da Igreja e fachada principal (área de embarque e desembarque) e a desobstruir as visadas com impacto identificado;
15. Retirada do asfalto e retorno do piso em paralelepípedo e elaboração de projeto de acessibilidade;
16. Elaboração de diretrizes para plano complementar de restauração dos elementos artísticos integrados, com a pintura do interior do templo;
17. Elaboração de cronograma de implantação das diretrizes acima estabelecidas, a ser aprovado pela Diretoria de Patrimônio Cultural.

Em 12/12/2019, foi protocolado, na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público – DPCA – solicitação para revisão de algumas das diretrizes do Plano Diretor, sendo este o objeto de análise deste parecer. Abaixo, listo as demandas e respectivas justificativas apresentadas no documento entregue, denominado Memorial Descritivo, e comentários sobre cada uma delas:



- a) **Manutenção da cozinha da Paróquia**, devido à sua importância para os eventos da igreja; **manutenção da laje da cozinha e seu ajardinamento**, uma vez que a cobertura irregular sobre esta laje já fora demolida e o local receberá um jardim; e **manutenção dos banheiros públicos existentes entre a igreja e o salão**, uma vez serem muito utilizados e não interferirem na visibilidade do bem.

Comentário: Acompanhando a manifestação da Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público – DPCA, entendo ser possível a manutenção do volume da cozinha, com ajardinamento superior, assim como dos banheiros públicos, mediante proposta de suas readequações, de forma a se retirar a parte da laje da cantina que encosta no volume da igreja, em sua parte posterior, devendo, entretanto, ser verificada a possibilidade de aprovação destas condições junto à Subsecretaria de Regulação Urbana – SUREG.

- b) **Manutenção da antena de telefonia celular localizada junto ao acesso pela Rua Tupis.**

Comentário: Tendo em vista a existência de tecnologias mais avançadas e menos impactantes do ponto de vista visual, no que diz respeito à telefonia celular, e acompanhando a opinião da DPCA, considero passível de avaliação proposta de manutenção de uma antena no local, desde que referente a outra tipologia deste equipamento, menos impactante visualmente, devendo, portanto, proposta de substituição da antena existente ser apresentada.

- c) **Manutenção do estacionamento**, uma vez que grande parte dos usuários da igreja vem de outras regiões da cidade; que, aos domingos, busca-se o estacionamento no adro, devido às dificuldades de locomoção e segurança, sendo ele gratuito para as missas; que, durante a semana, o estacionamento pago gera recursos para a manutenção da equipe de vigilância patrimonial e dos jardins; e que já foram extintas trinta vagas que interferiam na visibilidade da igreja e no trânsito de pedestres.

Comentário: A DPCA manifestou-se, em seu relatório, contrariamente à aprovação da manutenção das vagas no local, levando em conta que:

- I. desde a Deliberação nº 33/2000 emitida pelo CDPCM-BH, já se encontrava estabelecida, como diretriz, “a retirada do estacionamento e recomposição dos jardins e passeios/alamedas”;
- II. o Conselho tem se manifestado contrário a estacionamentos em jardins adjacentes às igrejas, como, por exemplo, nas Igrejas Sagrado Coração de Jesus e Boa Viagem;
- III. quando da aprovação do Plano Diretor, o Conselho deliberou pela retirada das áreas de estacionamento das vias de acesso do jardim e juntos às fachadas da igreja e pela manutenção de um máximo de apenas 20 vagas para funcionários e prestadores de serviços, idosos e portadores de necessidades especiais nos horários de culto, a serem dispostas de forma a não causar impactos a pedestres ou à visibilidade do bem;
- IV. de acordo com o § 9º, do art.176, da Lei nº 11.181/19, que aprova o Novo Plano Diretor do Município, é “vedado o uso do estacionamento como atividade econômica em bens tombados ou com processo de tombamento aberto.”

Concordando com a impossibilidade de uso do estacionamento como atividade econômica, tendo em vista a restrição legal acima citada, pude, entretanto, perceber, em vistoria no local, que algumas vagas, em especial as localizadas ao longo dos muros existentes junto a cada uma das laterais da igreja, próximos às entradas das Ruas Tupis e Rio de Janeiro, não causam obstruções à visibilidade do bem ou à fruição de pedestres na área. Nesse sentido e considerando o conforto e a segurança a serem gerados a uma ampla camada de usuários da igreja, recomendo a manutenção das vagas de nºs 01 a 08, 40 a 58 e 59 a 67, indicadas na Prancha 01 – Planta de Situação, do projeto apresentado, totalizando 36 unidades, ao invés das apenas 20 indicadas pelo Plano Diretor.



- d) **Manutenção temporária da Livraria Vozes**, uma vez que a edificação foi construída mediante alvará de construção regular e devido à falta de recursos da igreja para a adequação indicada no Plano Diretor, podendo, entretanto, ser realizada futuramente.

Comentário: Tendo em vista os argumentos apresentados e apesar de se tratar de elemento impactante e descaracterizante do complexo protegido, considero passível de aceitação a manutenção temporária da edificação hoje utilizada pela livraria, na forma como está, devendo, entretanto, ser estipulado um prazo para a sua adequação ou retirada do local, para o qual sugiro o limite máximo de 5 anos.

Por fim, deve ser mencionado que, além das ações relacionadas às solicitações acima, nem todas as demais medidas previstas pelo Plano Diretor da igreja ou por orientações expedidas pela então DIPC, foram atendidas, conforme constatado em vistoria realizada, pela DPCA, em 11/03/2020. Nesse sentido, endossando a recomendação constante do relatório emitido pela DPCA, ressalto a necessidade de reapresentação do cronograma citado na Diretriz 17 do Plano Diretor, devidamente atualizado e incluindo proposta de prazo para a retirada, em definitivo, da edificação ocupada pela Livraria Vozes.

#### **CONCLUSÃO:**

Com base nos comentários acima emitidos, recomendo e emissão das seguintes orientações como respostas às solicitações de revisão de diretrizes do Plano Diretor da Igreja São José, podendo a análise das propostas a serem apresentadas ser efetuada diretamente pela DPCA:

- a) Apresentar proposta de readequações do volume da cozinha, com ajardinamento superior, assim como dos banheiros públicos, garantindo a retirada da parte da laje da cantina que se encosta no volume da igreja, em sua parte posterior;
- b) Retirar a antena de telefonia celular localizada junto ao acesso pela Rua Tupis ou apresentar proposta de sua substituição por outra tipologia deste equipamento, menos impactante para o local;
- c) Desconsiderar, em definitivo, o uso do estacionamento como atividade econômica, tendo em vista a existência de restrição legal sobre o assunto, e apresentar novo projeto de distribuição de vagas nas áreas externas da igreja, considerando, exclusivamente, as vagas de nºs 01 a 08, 40 a 58 e 59 a 67, indicadas na Prancha 01 – Planta de Situação, do projeto apresentado, totalizando 36 unidades, vagas estas localizadas ao longo dos muros laterais da igreja, próximos às entradas das Ruas Tupis e Rio de Janeiro;
- d) Apresentar proposta de prazo exato, não superior a 5 anos, para a adequação ou retirada, em definitivo, da edificação hoje ocupada pela Livraria Vozes;
- e) Reapresentar o cronograma determinado pela Diretriz 17 do Plano Diretor, devidamente atualizado e incluindo a indicação do prazo citado no item “d” acima.

Salvo melhor juízo, é este o meu Parecer, que submeto à aprovação por parte deste Conselho.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2020.

Márcia Mourão Parreira Vital  
Conselheira Representante do Executivo Municipal